

Shogek 115



-: Lei - nº 525 :-

(Dispõe sobre modificações da
redação das Leis nºs 110 e 111)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das -
atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO -
MULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º e o artigo 3º dos projetos
de leis de números 110 e 111, decretados por esta Câmara e ora em po -
der do Executivo, para sanção, quando convertidos em leis, passarão a ter
a seguinte redação: " As despesas decorrentes da execução da presente
lei serão cobertas com os recursos provenientes do excedente de arrecada -
ção já verificado na rubrica 0-23-1- 0-12-1-, do orçamento vigente".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de De -
zembro de 1.953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria
Geral e publicada na Portaria Municipal, em 17 de Dezembro de 1.953.

Argemiro Batalha
- ARGEMIRO BATALHA -
Diretor